

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.2/2026

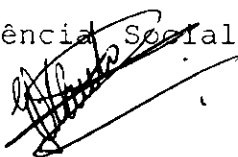
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o Município de São João do Paraíso, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**, inscrita no CPF nº 016.921.703-50, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

De outro lado, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 01- Centro - São João do Paraíso - MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso - MA, que se destina a abrigar a Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, de propriedade do **LOCADOR**, composto uma casa residencial de um pavimento, composta por diversos compartimentos, sendo: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 depósito, 01 área de serviço, além de áreas abertas na parte frontal e posterior. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento a abrigar a Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA, para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 021/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

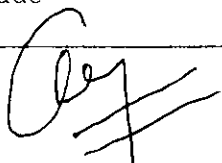
O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **18/04/2026** e término em **18/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 11.426,40 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Entidade	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Orgão	0217- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS
Saldo de dotação	R\$ 799.131,70

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

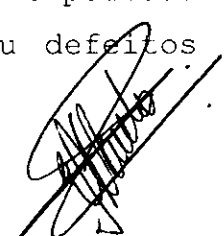
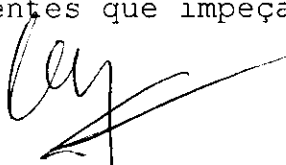
O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;

b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;



c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;

d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;

b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

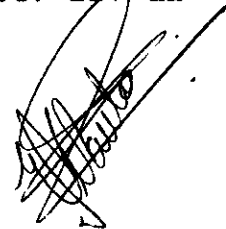
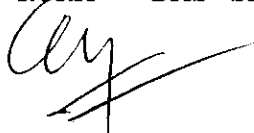
d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

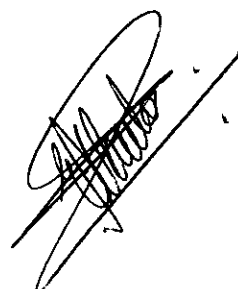
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 18 de abril de 2026.

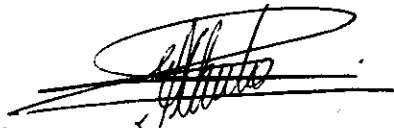


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028


ITAMAR GOMES DE AGUIAR

CPF nº 033.026.871-68

LOCADOR



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Port. 007/2025

LOCATÁRIA

Testemunha 1

Testemunha 2

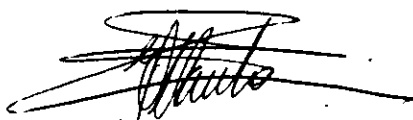
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DE ACOLHIMENTO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$952,20 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.



ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025



Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c39c5216e925311f7a86b7a24643f4dd

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2026, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/05/2026
Horário: 09:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 41d4765d9a4bec4c934713e64307d392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, bem como a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2026 no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/05/2026
Horário: 10:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 66fa654eaa5ad2805cf5e98afb3c6eb1

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

Na Retificação do Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 23/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, em 21 de maio de 2026, vol. 20, nº 3856/2026, ISSN 2763-860X, páginas 108 e 109, houve erro material:

ONDE SE LÊ:

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

LEIA-SE:

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato.

São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8d6103bb49f4f458f7bf4aca7223e2ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026 **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DE ACOLHIMENTO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$952,20 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 799.131,70. **SIGNATÁRIOS:** ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e8bececef1532ad1d8b29b61444c45d

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 020/2026

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Portaria nº 022/2025
CONTRATANTE

COSME VIEIRA DIAS

Representante Legal
ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 16.799.630/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PMSJP

FL.(S)

Nº 48

RÚBRICA: 

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 51db02adab9209adbbb67cc0f15a1f40

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.2/2026

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.2/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, São Luís, Segunda * 25 de maio de 2026 * Vol. 20, Nº 3858/2026 - ISSN 2763-860X**, referente ao **Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 065.2/2026**, celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constam os seguintes erros materiais que ora se retificam:

1. QUANTO AO VALOR DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ: "[...] R\$952,20(novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de 11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais)."

LEIA-SE: "[...] R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor anual de R\$ 11.426,40 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)."

Os demais artigos e cláusulas permanecem inalterados.

São João do Paraíso/MA, 27 de maio de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ea727d30f85aea3bef675d008786a055

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da Construção de Vestiário, Lanchonete, Sanitários e Urbanização da Área do Estádio Municipal de São João do Paraíso - MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e serviços complementares, de interesse da Secretaria Municipal de Governo, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **15 de junho de 2026 às 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).